



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
TUTELA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

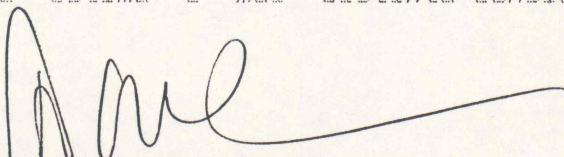
São Paulo, 20 de maio de 1996.

Of. 001/014/96

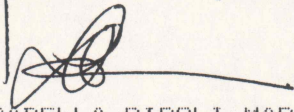
Sr. Coordenador

Em face de decisão adotada em protocolado que tramitou nesta Promotoria de Justiça é o presente para recomendar a V. Sa., quando da realização da Assembléia Geral para escolha de representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sejam observados maiores cuidados e diligências no sentido de garantir a tranquilidade e bom andamento dos serviços nessa Assembléia Geral, realizando credenciamento prévio de todos os delegados; impedindo o ingresso no recinto da Assembléia de pessoas estranhas ao processo; impedindo, mais, o ingresso ou a permanência nas cercanias de grupos musicais ou de pessoas com instrumentos sonoros ou ruidosos; promova instalação de serviço de som com microfones e alto-falantes no auditório onde será realizada a Assembléia.

Aproveitamos a oportunidade para externar a V. Sa. protestos de elevada estima e mui distinta consideração e apreço.



MAURICIO ANTONIO RIBEIRO LOPES
Promotor de Justiça Designado



ISABELLA RIPOLI MARTINS
Promotora de Justiça Designada

Ilmo Sr.

MARIWAL ANTONIO JORDAO

